

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004877-58.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Adicional de

Insalubridade

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

<u>Levante-se o depósito de fls. 44/45 em favor da parte exequente imediatamente, ficando a sua patrona intimada a retirar o MLJ em 15 dias.</u>

Sem prejuízo, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo VANDERLEI APARECIDO FLORENCIO RIBEIRO, e no pólo passivo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA